TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Solicitação de Compras: nº 679/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos de reposição, através de Pregão Eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se caracteriza como serviço de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano de Contratações Anual de 2026, pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 402/2026, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para assegurar a eficiência, a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados pela rede municipal de saúde, é indispensável garantir a disponibilidade de equipamentos médico-hospitalares em condições adequadas de funcionamento

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

para que operem em plenas condições de segurança. Esses equipamentos são essenciais para a realização de procedimentos assistenciais, diagnósticos e terapêuticos.

2.2. O uso contínuo dos equipamentos causa desgaste natural de peças, componentes e dos próprios equipamentos. A realização periódica de manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças e componentes, é indispensável para ampliar a vida útil dos bens, evitar paralisações nos atendimentos, reduzir custos futuros e preservar o patrimônio público, mitigando riscos aos pacientes e profissionais.

2.3. A contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato de a Administração Municipal não dispor de quadro funcional próprio, ferramentas e insumos necessários para a execução direta desses serviços técnicos especializados, tornando-se indispensável o suporte externo.

2.4. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1° da Lei 14.133/2021.

2.5. Justifica-se a não aplicação dos benefícios previstos nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, visto que a exclusividade ou reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte comprometeria a adequada execução do objeto. A medida decorre da complexidade técnica, da necessidade de atendimento integrado e contínuo e do impacto direto dos serviços sobre a assistência médica da população, configurando risco ao interesse público nos termos do art. 49, inciso III, da mesma Lei.

2.6. Destaca-se que a presente licitação não desampara as microempresas e empresas de pequeno porte, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

microempresas e empresas de pequeno porte" (art. 44, LC 123/06) e assim "assegurar tratamento isonômico entre os licitantes" (art. 11 inc. II. Lei 14.133/21).

2.7. Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada em lote único, sem parcelamento do objeto, em razão da inviabilidade técnica e operacional de sua divisão. A centralização é imprescindível para assegurar a padronização técnica, a uniformidade na execução, a gestão centralizada e a fiscalização eficiente.

2.8. O parcelamento da solução acarretaria dificuldades operacionais e administrativas, especialmente devido à multiplicidade de equipamentos, à exigência de resposta técnica rápida e integrada, à coordenação de peças e insumos, bem como à complexidade na delimitação de responsabilidades em caso de falhas e na fiscalização contratual.

2.9. A subcontratação parcial poderá ser admitida exclusivamente para a execução de atividades acessórias ou tecnicamente especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração, sem eximir a contratada de sua responsabilidade integral perante o Município.

2.10. A presente contratação fundamenta-se nos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da continuidade, do planejamento e segurança da prestação dos serviços públicos de saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A contratação representa a medida mais vantajosa e eficiente ao interesse público

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (CÓDIGO MUNICIPAL)	UN. DE MEDIDA	QTD. TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES –** Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos médico-hopitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência. (57556-1)	SV	12	R$ 118.140,56	R$ 1.417.686,72

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

3.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 1.417.686,72 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos),** conforme relatório de pesquisa de preços anexado aos autos.

3.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

3.3. A relação detalhada dos equipamentos médico-hospitalares contemplados pela presente contratação consta no Anexo I deste Termo de Referência, podendo sofrer variações quantitativas em razão de novas aquisições realizadas pela Administração durante a vigência contratual ou da identificação superveniente de equipamentos não relacionados inicialmente.

3.3.1. Os endereços das unidades ou setores onde os equipamentos se encontram e onde poderão ser executados os serviços de manutenção constam no Anexo II deste Termo de Referência.

3.3.2. É facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica prévia nas instalações onde serão prestados os serviços, com o objetivo de verificar in loco os equipamentos, suas condições gerais e as especificidades dos locais, mediante agendamento prévio com os responsáveis pelos setores.

3.3.3. A não realização da vistoria não poderá ser alegada posteriormente para justificar eventuais falhas, omissões ou custos adicionais na execução do contrato.

3.4. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa (IN) nº 65, de 07 de julho de 2021, e com o Decreto Municipal nº 13.889/2025, mediante consulta de contratações similares da Administração Pública por meio do Banco de Preços, conforme relatório devidamente anexado aos autos.

3.5. Para definição dos quantitativos e estimativas da contratação, foi realizado levantamento junto a todas as unidades de saúde, exceto as odontológicas,

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do qual foram identificados, catalogados e avaliados os equipamentos médico-hospitalares atualmente existentes na rede municipal.

3.6. Não foi fixada uma quantidade pré-determinada de equipamentos a serem reparados ou submetidos à manutenção preventiva no decorrer do mês, visto que não é possível prever a demanda exata. Entretanto, a presente licitação tem por objetivo contratar empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção, de modo a garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos da Secretaria de Saúde durante toda a vigência contratual.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES

4.1. Trata-se de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças, componentes, acessórios materiais e insumos, onde os mesmos deverão ser originais ou de qualidade semelhante, sendo expressamente vedada a utilização de itens recondicionados, usados ou de procedência duvidosa.

4.2. A execução dos serviços seguirá rigorosamente os prazos e especificações técnicas estipulados pelos fabricantes, bem como as normas técnicas e sanitárias aplicáveis – em especial as expedidas pela ABNT, ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes – assegurando a segurança, a confiabilidade e o pleno funcionamento dos equipamentos.

4.3. A empresa contratada deverá possuir certificação técnica reconhecida para a realização de manutenção em equipamentos médico-hospitalares, além de equipe técnica composta por profissionais habilitados, especializados e com registro ativo no respectivo conselho profissional, conforme a exigência do subitem 8.2.

4.4. O quantitativo mínimo de profissionais para composição da equipe técnica da contratada não é pré-fixado, ficando a critério da contratada dimensionar sua equipe.

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

4.4.1. A contratada deverá disponibilizar equipe em número suficiente para suprir todas as necessidades de manutenção dos equipamentos, de forma integral, contínua e sem falhas durante toda a vigência contratual, garantindo que nunca haja falta de cobertura por ausência de técnicos (férias, atestados ou demissões), mantendo o quantitativo de profissionais sempre adequado.

4.4.2. A quantidade de técnicos deverá suportar variações ou picos de quantidade de equipamentos que apresentem defeito simultaneamente, sem deixar aparelhos parados por falta de mão de obra, assegurando que os equipamentos essenciais para o funcionamento das unidades de saúde estejam sempre operacionais, evitando prejuízos ao atendimento dos pacientes.

4.4.3. A contratada não poderá alegar falta de pessoal ou sobrecarga de trabalho para justificar atrasos, falhas ou recusas na prestação dos serviços contratados.

4.5. As manutenções preventivas deverão observar as recomendações dos fabricantes, ou na falta destas, a frequência mínima semestral.

4.6. A manutenção preventiva compreende, entre outros procedimentos necessários:
I – Inspeções técnicas;
II – Testes operacionais;
III – Ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos;
IV – Limpeza e lubrificação;
V – Calibração, quando aplicável;
VI – Substituição preventiva de componentes sujeitos a desgaste;
VII – Demais ações destinadas à preservação das condições adequadas de funcionamento.

4.7. As manutenções corretivas serão executadas sempre que constatada falha, defeito, mau funcionamento ou interrupção operacional dos equipamentos, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

4.8. Toda manutenção, seja preventiva ou corretiva, que demandar a realização de calibração, deverá ter esse serviço executado às expensas e sob responsabilidade da contratada.

4.9. A contratada disponibilizará suporte técnico remoto para dúvidas, orientações e suporte operacional em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, considerando a natureza contínua dos serviços da rede municipal de saúde, especialmente nas unidades de atendimento ininterrupto, como a UPA 24 Horas, visando agilidade na resolução das demandas e menor impacto na assistência aos pacientes.

4.10. O atendimento aos chamados corretivos – acionado por meio formal que permita registro e comprovação – ocorrerá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.11. Na hipótese de inviabilidade técnica de execução no local – conforme relação do Anexo II – a contratada poderá realizar os serviços em ambiente externo, responsabilizando-se integralmente pela retirada, transporte, guarda, conservação e devolução dos equipamentos em perfeito estado.

4.12. Quando o custo da peça ou componente necessário ao reparo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, a Administração poderá autorizar o custeio complementar, mediante:

4.12.1. Justificativa técnica detalhada e comprovação da necessidade da substituição pela contratada;

4.12.2. Apresentação de, no mínimo 3 (três) orçamentos e do documento fiscal correspondente;

4.12.3. Aprovação expressa da fiscalização contratual;

4.12.4. Demonstração de que o item não se enquadra como desgaste ordinário ou rotineiro.

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

4.13. O custeio complementar restringe-se a situações excepcionais e imprevisíveis, de elevado custo de reposição, cuja ocorrência extrapole a previsibilidade ordinária da proposta contratual.

4.14. Todos os serviços executados e as peças substituídas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do atesto definitivo pela Administração, nos termos do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

4.15. Durante o período de garantia, eventuais falhas decorrentes do serviço ou das peças deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o registro do chamado, salvo justificativa aceita pela Administração.

4.16. A contratada emitirá relatórios técnicos detalhados referentes às manutenções preventivas e corretivas realizadas e laudos de calibração dos equipamentos que demandarem esse procedimento, contendo marca, modelo, número de patrimônio, identificação do equipamento, descrição dos serviços, testes executados e peças substituídas, com data e assinatura do responsável técnico.

4.17. Os profissionais da contratada deverão utilizar crachá de identificação e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) pertinentes, observando integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho.

4.18. Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a contratada prestará orientações técnico-operacionais básicas aos servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos, visando à adequada utilização e conservação dos equipamentos.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Após levantamento e análise de mercado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública – diante das necessidades operacionais e assistenciais identificadas – consiste na contratação de empresa especializada para

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico-hospitalares listados neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos de reposição.

5.2. A realização de manutenções especializadas proporciona benefícios significativos à Administração Pública, como a redução de riscos na interrupção dos atendimentos de saúde e de gastos com reparos emergenciais, minimização de falhas e prolongamento da vida útil dos equipamentos, otimização da utilização dos recursos públicos, redução da necessidade de substituições prematuras além de promover a segurança de pacientes e profissionais durante o atendimento e procedimentos médicos.

5.3. A natureza contínua dos serviços justifica-se pela necessidade de resposta ágil a falhas operacionais e pela execução periódica de manutenções preventivas, em estrita conformidade com as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis, de modo a preservar a confiabilidade e a segurança dos equipamentos.

5.4. Sob o aspecto econômico e operacional, o plano contínuo de manutenção contribui para maior eficiência no planejamento orçamentário da Administração, reduzindo custos decorrentes de reparos emergenciais e assegurando a estabilidade operacional da rede municipal de saúde.

5.5. A contratação abrange a execução contínua dos serviços de manutenções compreendendo todos os equipamentos médico-hospitalares relacionados neste Termo de Referência, observadas as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. Portanto, a contratação em tela mostra-se como medida indispensável e estratégica para atender ao interesse público, garantindo a excelência, a segurança e a continuidade dos serviços médicos prestados à população.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

orçamentária:

• 357 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade e a necessidade da contratação para a Administração, além da disponibilidade de créditos orçamentários, observadas as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pela contratada, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. De acordo com a complexidade do objeto do futuro contrato, que não se verifica pela simples descrição da contratação, mas pela natureza implícita dos elementos que a compõe, das condições locais gerais e particulares, das necessidades da Administração com fito de garantir a boa prestação dos serviços públicos à sociedade, invocando-se, como fundamento, o art. 37 inciso XXI, da CF, que alude a "exigências de qualificação técnica", é inteiramente razoável a exigência mínima abaixo para a fase de HABILITAÇÃO, devendo as empresas apresentarem a seguinte documentação prevista em legislação especial:

8.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Profissional competente, em situação válida e ativa;

8.2.2. Registro ou inscrição do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Profissional competente, em situação válida e ativa.

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

8.3. A contratada deverá atender aos requisitos exigidos neste Termo de Referência, tendo como principais obrigações, o atendimento às exigências de especificação dos itens, conforme oferta apresentada, bem como critérios de sustentabilidade, atendendo todas as legislações e normativas vigentes, no que couber.

8.4. Todos os serviços executados deverão atender plenamente as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo os equipamentos médico-hospitalares mínimos necessários presentes em pleno funcionamento e com desempenho adequado para o exercício de suas respectivas funções.

8.5. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá obedecer a todas as normas técnicas vigentes e aplicáveis, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); dentre outros.

8.6. Para cumprimento e atendimento da necessidade, deve-se ainda seguir as normativas abaixo elencadas:

8.6.1. Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que determina à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

8.6.2. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

8.6.3. Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais), que estabelece normas para a promoção e a proteção da saúde no Estado e define a competência do Estado no que se refere ao Sistema Único de Saúde – SUS;

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

8.6.4. Resolução – RDC nº 63 de 25 de novembro de 2011, que Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

8.6.5. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;

8.6.6. Resolução SES/MG nº 10.601, de 21 de outubro de 2025, que define as regras e os procedimentos para o Licenciamento Sanitário, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais;

8.6.7. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

8.6.8. Decreto Municipal nº13.388/2024, que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e dá outras providências;

8.6.9. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). NBR 5.462/2014 – Confiabilidade e Mantenabilidade, que estabelece os requisitos mínimos de manutenção preventiva e corretiva;

8.6.10. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). NBR 15.943/2011 – Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se em razão da necessidade de execução integrada e contínua dos serviços de

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, sob a responsabilidade de um único fornecedor, de forma a garantir maior eficiência operacional, padronização dos serviços, otimização da fiscalização contratual e responsabilização unificada da futura contratada.

10. GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. Não será exigida garantia de proposta para participação no presente procedimento licitatório, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia para contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos(as) servidores(as) Mateus Henrique Silva de Paula, Mariana Viegas Guimarães, Renato Henrique de Faria Freitas, Juliana Aparecida Bruni de Araújo Santana, Lilian Botelho Escobar Luce, Lírian Daniela de Souza, Raianne Stéfane do Couto Silveira, Elisiane Marques, Douglas Felipe de Carvalho Duarte, Viviane Cristina de Carvalho e Francielly de Fátima Muniz Silva, dessa administração, ou por seu respectivo substituto legalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

12.3. Os fiscais do contrato informarão aos seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

12.4. Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenção de riscos na execução contratual.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.6. A gestão do contrato será exercida pelo servidor Vítor Antônio da Silva, competindo-lhe administrar a execução contratual e acompanhar os aspectos administrativos relacionados ao contrato, especialmente:

I – analisar a documentação necessária para liquidação e pagamento;
II – acompanhar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
III – analisar eventuais alterações contratuais, após manifestação do fiscal do contrato;
IV – acompanhar os documentos relativos ao recebimento do objeto;
V – monitorar a execução contratual por meio de relatórios e demais documentos pertinentes;
VI – adotar as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento do contrato.

12.7. A contratada deverá indicar representante legal, contendo os respectivos contatos atualizados, inclusive telefone, e-mail e aplicativo de mensagens, com poderes para representá-la perante a Administração durante a execução contratual.

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

12.8. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante toda a execução contratual, para representá-la administrativamente sempre que necessário, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução dos serviços, inclusive pelas parcelas eventualmente subcontratadas.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

13.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

13.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

13.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão de cada serviço, acompanhados de relatório técnico, conforme exigido no subitem 4.16., pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou reexecutados no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do serviço junto ao relatório, após a verificação da concreta

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

execução e qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. Após recebimento definitivo de todos os serviços executados mensalmente, a contratada emitirá nota fiscal, acompanhada de relatório detalhado de todos esses serviços realizados para conferência, ateste e posterior liquidação da despesa. Reforça-se que a presente contratação não se limita ao atendimento de chamados isolados. Trata-se de contrato de execução contínua da solução contratada, compreendendo toda a disponibilidade operacional na realização das manutenções.

13.7. No caso de controvérsia sobre a execução contratual, quanto à qualidade dos serviços, conformidade técnica ou cumprimento das obrigações assumidas, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, respeitada a ordem cronológica prevista no art. 142 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução dos serviços – devendo estar detalhado em relatório específico todos os serviços executados mensalmente – e o cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao período faturado.

14.3. O pagamento será realizado em parcelas mensais fixas, observado o regular cumprimento das obrigações contratuais, ressalvada a hipótese de substituição de peça ou componente que configure desgaste extraordinário, cujo custo unitário ultrapasse 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

14.4. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 14.3, o pagamento mensal será composto pelo valor fixo habitual, acrescido da diferença entre o valor da peça e o limite de 10% do valor mensal do contrato, mediante a comprovação exigida no item 4.12.

14.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada.

14.6.1. O “atesto” ficará condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

14.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

14.12. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, observando os prazos, locais, especificações e condições indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços e do fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, nos

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

termos dos artigos 12, 13, 14, 18, 20 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços executados em desconformidade, bem como peças, componentes ou acessórios defeituosos ou inadequados;

15.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.5. Comunicar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer ou atrasar a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas e documentação comprobatória;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, ressalvada a possibilidade de subcontratação parcial do objeto nas hipóteses e condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

15.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, transporte de equipamentos, fornecimento de

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

peças, materiais, ferramentas, garantia e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data, horário e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo;

16.1.6. Proporcionar à contratada as condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

16.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

17.1. Os serviços executados, bem como as peças, componentes, acessórios e insumos fornecidos pela contratada, deverão observar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços, sem prejuízo das garantias legais previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

17.2. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os serviços executados ou peças fornecidas que apresentarem defeitos, falhas, vícios ou inadequações decorrentes da execução contratual.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

18.2. Será admitida a subcontratação parcial, para os serviços de maior especificidade que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças, acessórios ou componentes não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum.

18.3. Será admitida a subcontratação para serviços de calibração, serviços de teste de segurança elétrica e emissão de certificados com rastreabilidade RBC / Inmetro, exigidos pelas normas da ANVISA para equipamentos críticos.

18.4. A subcontratação fica limitada ao percentual máximo de 25% do valor total do contrato, sendo vedada a subcontratação de serviços rotineiros de manutenção preventiva básica.

18.5. Para a efetivação de qualquer subcontratação, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração a intenção de subcontratar parcela do objeto, apresentando:

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

18.5.1. Justificativa técnica;

18.5.2. Identificação da empresa subcontratada;

18.5.3. Comprovação da capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

18.5.4. Documentação de regularidade fiscal e trabalhista, quando solicitado pela Administração.

18.6. A subcontratação de parte dos serviços não eximirá a contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração pela perfeita execução do contrato, respondendo por quaisquer falhas, atrasos, danos causados aos equipamentos ou prejuízos decorrentes da atuação da subcontratada.

18.7. A Administração poderá negar a subcontratação quando verificar risco à adequada execução contratual, à fiscalização do contrato ou ao interesse público.

19 – PREVISÃO CONTRATUAL DE REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

19.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a contratada poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar correção das bases contratuais.

19.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

19.3. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, inciso LIX, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

sentença normativa que a fundamenta a repactuação, observado o interregno mínimo de 1(um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

19.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato, conforme conceitua o art. 124, inciso II, alínea *"d"*, da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso do não cumprimento por parte da contratada, a Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº14.133/21.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Pará de Minas/MG reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

21.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual, com renúncia expressa a

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pará de Minas / MG – Outubro de 2026.

Kássia de Almeida Pereira
Setor de Compras – SMS

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação, contendo todas as informações necessárias ao fornecimento / prestação de serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Luiz Fernando de Lima
Secretário Municipal de Saúde

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E INSUMOS DE REPOSIÇÃO.											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	MANUTENÇÃO	R$ 118.140,56	R$ 118.140,56	R$ 118.140,56	R$ 118.140,56	R$ 118.140,56	R$ 118.140,56	R$ 118.140,56	R$ 118.140,56	R$ 118.140,56	R$ 118.140,56	R$ 118.140,56	R$ 118.140,56
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
% ESTIMADO ACUMULADO		100%											

VALOR ESTIMADO MENSAL	R$ 118.140,56
VALOR ESTIMADO ANUAL	R$ 1.417.686,72

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

ANEXO I – RELAÇÃO ESPECIFICADA DE EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES

EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**
01	Aparelho Auto Refrator Computadorizado	Shin Nippon	2
02	Aparelho de Corrente Russa	Ibramed	3
03	Aparelho de diatermia (ondas curtas)	Ibramed	1
04	Aparelho de fisioterapia Laserpulse	Ibramed	2
05	Aparelho de pressão de mesa	PA Med	9
06	Aparelho de pressão com rodízio	Missouri	4
07	Aparelho de raios-X	Lotus	2
		Total	**2**
08	Aparelho de ultrassonografia	GE Logiq	2
		GE Medical	1
		Total	**3**
09	Aparelho de ultrassonografia para reabilitação	Ibramed	1
10	Aparelho de ultrassonografia portátil	Teratch	1
11	Aspirador de secreção	Aspiratex	1
		Fanem	1
		Sam Medic	1
		Sem marca	8
		Total	**11**
12	Aspirador de secreção manual	Comfy VAC	3
13	Balança	Balmak	47
		Digipeso	1
		Líder	15
		Micheletti	1
		Ramuza	6
		Super Crown	2
		Toledo	6
		Welmy	32
		Total	**110**
14	Bomba a vácuo	Nevoni 5005	2
15	Bomba de infusão	Comen	15
		Mindray	7
		Total	**22**
16	Colposcópio	GG Indústria	4
		Medpej	2
		Total	**6**
17	Caneta de laserpulse	Ibramed	8

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

18	Cardioversor / Desfibrilador	Mindray	3
		Prolife	3
		Total	**6**
19	Cautério/Eletrocautério – Bisturi eletrônico	Transmai	3
		Sem marca	2
		Total	**5**
20	Centrífuga	Celm	1
21	Detector fetal	Jumper	2
22	Digitalizador radiografia	AGFA	1
23	Eletrocardiógrafo	Alfamed	1
		Compassus	1
		Micromed	1
		Mindray	22
		Prolife	3
		TEB	2
		Sem marca	3
		Total	**33**
24	Eletroestimulador digital	Ibramed	2
25	Estereomicroscópio	Nova Optical	1
26	Fotóforo	AD	1
27	Lâmpada de fenda	Topcon	1
28	Maca/Cama Elétrica	ValliTech	3
29	Medidor de Cuff Universal - Escala de 0 a 120cmH2O	VMB	2
30	Microscópio	Cambridge Instruments	1
		Olympus CBA	1
		Sem marca	1
		Total	**3**
31	Monitor doppler de mesa (Portátil)	Medpej	1
32	Monitor multiparâmetro	Inmax	1
		Mindray	6
		Prolife	4
		Total	**11**
33	Oftalmoscópio direto	Gowllans	1
		Omni Xenon	2
		Riester	1
		Welch Allyn	1
		Total	**5**
34	Oftalmoscópio binocular indireto	Welch Allyn	1
35	Otoscópio	Growllands	2
		Heine Germany	7
		MD Xenon	7

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

		Omni	7
		Premium	2
		Riester	2
		TK Mikatos	8
		Total	**35**
36	Oxímetro de mesa	Creative	5
		G-tech	1
		Handheld	10
		Mobil	1
		Sem marca	1
		Total	**18**
37	Reanimador pulmonar	Ambu	1
		GST Corporation	2
		MD	3
		Oxigel	1
		Protect	2
		RWR	15
		Safti	13
		Spur II	1
		Xiamen	2
		Sem marca	25
		Total	**37**
38	Serra elétrica para gesso	Nevoni	1
39	Sonar / Detector	Digimed	9
		FD200	1
		Jumper	61
		Medpej	46
		Microem	5
		Sigmed	16
		Total	**138**
40	Tonômetro de aplanação	HAAG-STREIT BERN	1
41	Ventilador pulmonar	Leistung	5
		Mindray	4
		Prolife	1
		Total	**10**

RESSALTAMOS QUE A LISTAGEM APRESENTADA PODERÁ SOFRER VARIAÇÃO QUANTITATIVA, CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS NO DECORRER DO PERÍODO DE EXECUÇÃO OU AINDA DE ALGUM ITEM QUE, POR EVENTUAL EQUÍVOCO, NÃO TENHA SIDO RELACIONADO INICIALMENTE.

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

ANEXO II – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ESTABELECIMENTO		**ENDEREÇO**
1	AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME	RUA DR. ALOÍSIO PROCÓPIO LOBATO MENEZES, S/Nº, SENADOR VALADARES – TEL: (37) 3233-5830
2	UBS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA OURO PRETO, 431, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – TEL: (37) 3236-1799
3	UBS JK	RUA SANTA TEREZINHA, S/Nº, JK – TEL: (37) 3231-3468
4	UBS PARAÍSO	RUA PAULO BRAZ DE MENEZES, 140, GRÃO PARÁ – TEL: (37) 3231-7796
5	UBS ALTO SANTOS DUMONT	RUA VEREADOR JOSÉ ALMEIDA MENDONÇA, 106, SANTOS DUMONT – TEL: (37) 3232-1258
6	UBS PADRE LIBÉRIO	RUA MARIA DA BRAZ, S/Nº, PADRE LIBÉRIO – TEL: (37) 3236-3449
7	UBS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 21, CENTRO – TEL: (37) 3231-7883
8	UBS DOM BOSCO/SÃO LUIZ	RUA PADRE ZANOR, 132, DOM BOSCO – TEL: (37) 3231-5936
9	UBS PROVIDÊNCIA/VILA MARIA	RUA FREI JUNIPERO, 170, PROVIDÊNCIA – TEL: (37) 3231-7797
10	UBS VILA FERREIRA/ELDORADO	RUA ORENOCO, 1090, VILA FERREIRA – TEL: (37) 3231-3033
11	UBS RECANTO	RUA RAIMUNDO LEITE PRAÇA, S/Nº, RECANTO DA LAGOA – TEL: (37) 3231-7884
12	UBS JOÃO PAULO II	RUA FRANCISCO CECÍLIO MENDONÇA, S/Nº, JOÃO PAULO II – TEL: (37) 3236-4293
13	UBS SÃO CRISTÓVÃO/REDENTOR	RUA AZARIAS GOMES DE OLIVEIRA, 304, REDENTOR – TEL: (37) 3236-1959
14	UBS MATINHA	RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 300, MATINHA – TEL: (37) 3233-5808
15	UBS MEIRELES	PRAÇA ANTÔNIO LOURENÇO, S/Nº, MEIRELES – TEL: (37) 3233-5808
16	UBS CARIOCA	RUA SÃO FRANCISCO, 34, CARIOCA – TEL: (37) 3238-1166
17	UBS TORNEIROS	RUA MARIA DA CONCEIÇÃO HENRIQUES, S/Nº, TORNEIROS – TEL (37) 3233-1149
18	UBS BOM JESUS DO PARÁ	RUA JURITI, S/Nº, BOM JESUS – TEL: (37) 3233-5808
19	UBS ASCENSÃO	PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 52, DISTRITO DE ASCENSÃO – TEL: (37) 3235-1368
20	UBS BELVEDERE	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 810, BELVEDERE – TEL: (37) 3231-7793
21	UBS SERRA VERDE	RUA ALAMEDA DOS PESSEGUEIROS, 115, SERRA VERDE – TEL: (37) 3231-4594
22	UBS WALTER MARTINS	RUA VEREADOR GERALDO DA SILVA SABINO, 121 – PADRE LIBÉRIO – (37) 3233-5812
23	UBS BAIXO SANTOS DUMONT	RUA ANTÔNIO FABIANO, 140 - SANTOS DUMONT – TEL: 3231-7791
24	UBS SERINGUEIRAS	RUA VEREADOR ROQUE MARINHO PEREIRA, 68, SERINGUEIRAS – TEL: (37) 3233-5912
25	UBS SÃO PAULO	RUA ALBERTO ALEXANDRE DUARTE PEREIRA, 341, SÃO PAULO – TEL: (37) 3231-0930
26	UBS TAVARES	RUA SÃO FRANCISCO, S/N, TAVARES – TEL: (37) 3233-9264
27	UBS PIEDADE	PRAÇA GALBA VELOSO, S/N, CENTRO – TEL: (37) 3233-5825
28	UBS SÃO PEDRO	RUA JOÃO MENDES CARVALHO, 582, SÃO PEDRO – TEL: (37) 3231-5508

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

29	PONTO DE APOIO BOM JESUS DO PARÁ	RUA JURITI, S/Nº, BOM JESUS – TEL: (37) 3233-5808
30	PONTO DE APOIO PALMITAL	POVOADO DE PALMITAL - TEL: (37) 9 9907-1405
31	PONTO DE APOIO GORDURAS	POVOADO DOS GORDURAS, PRAÇA DO CRUZEIRO, S/N, TEL: (37) 9 9907-1405
32	PONTO DE APOIO CAETANO PRETO	PRAÇA DO CRUZEIRO, S/N, CAETANO PRETO – TEL: (37) 9 9907-1405
33	SAD – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR	PRAÇA GALBA VELOSO, S/N - CENTRO
34	AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA VÂNIA MARIA SILVA FARIA	RUA GERALDO ANTÔNIO DOS SANTOS, 87 – DOM BOSCO
35	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS	RUA DOUTOR OLAVO VILAÇA, S/N - SENADOR VALADARES
36	HOSPITAL PADRE LIBÉRIO	RUA DOUTOR ALOÍSIO PROCÓPIO LOBATO MENEZES, 1050 – SENADOR VALADARES
37	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	RUA FRANCISCO CECÍLIO MENDONÇA, 685 – PAPA JOÃO PAULO II
38	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL - CAPSi	RUA LONDRINA, 305 – JARDIM BEATRIZ
39	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MENTAL - CAPS II	RUA ANTÔNIO JÚLIO, 140 - VÁRZEA
40	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – CAPS AD	RUA SANTA QUITÉRIA, 340 - ESPLANADA
41	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	RUA PREFEITO CARMÉRIO, 55 - CENTRO

A RELAÇÃO DE UNIDADES E ESTABELECIMENTOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, EM RAZÃO DE MUDANÇAS ADMINISTRATIVAS, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇOS, CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO, DESATIVAÇÃO OU REMANEJAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESDE QUE MANTIDO O OBJETO DA CONTRATAÇÃO E OBSERVADOS OS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG.

Assinado digitalmente por Kássia de Almeida Pereira, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLW-1Q4-84G-89G.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/10/2026 às 10:16:02

Assinantes

Kássia de Almeida Pereira

Assinou em 19/10/2026 às 10:16:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Kássia de Almeida Pereira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

LUIZ FERNANDO DE LIMA

Assinou em 20/10/2026 às 09:57:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.953.096-**.

Eu, LUIZ FERNANDO DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RLW-1Q4-84G-89G